



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

**RELATÓRIO DE VISTORIA**

**I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-RV-037-2025	<b>Datas da Vistoria:</b> 11 e 12/08/2025
	<b>Data do Relatório de Vistoria:</b> 14/08/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria técnica em campo.	
<b>Referência:</b> PROA nº 25/0400-0001047-8.	

**II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

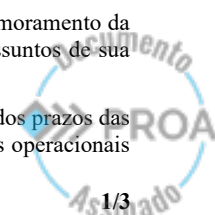
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, *“i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”*;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria *“poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”*;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

**I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;**

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





**IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;**

**V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;**

**VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;**

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

**VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais;** (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

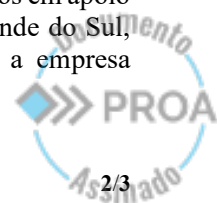
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

### III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-008-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 11 e 12 de agosto de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar  
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3288-1155 | [dfcr@serg.rs.gov.br](mailto:dfcr@serg.rs.gov.br)



## Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

<b>Identificação:</b> AFA-CSG-VT1-008-2025 REV001	<b>Data da Vistoria:</b> 11/08/2025 12/08/2025
	<b>Data do Relatório:</b> 14/08/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria semanal	

### INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 11/08/2025 e 12/08/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Avaliação do desempenho das concessionárias em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

Data de Emissão 14/08/2025





As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

## DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 11/08/2025 e 12/08/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**





B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **11/08/2025 entre 08:30h e 16:00 h**  
**12/08/2025 entre 08:30 h e 17:00 h**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **Frio, seco e úmido.**

E) Informações Operacionais das Rodovias:

**11/08/2025**

**CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.**

**ERS 240**

Km 02- 1º Equipe de construção- Sistema de drenagem-

**ERS 122**

Km 05- 1º Equipe de manutenção- Pavimento.

Km 05- 01 Veículo de manutenção-

Km 08- 2º Equipe de manutenção- Meio fio.

Km 29- 3º Equipe de manutenção- Roçagem.

Km 39- 01 Viatura de Inspeção.

Km 44- 01 Viatura de Inspeção.

Km 96- 4º Equipe de manutenção- Roçagem.

Km 115- 5º Equipe de manutenção- Sinalização.

Km 149- 6º Equipe de manutenção- Roçagem.

Km 149- 01 Viatura de Inspeção.

Km 150- 01 Viatura de Inspeção.

**12/08/2025**

**CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.**

**BRS 470**

Km 220- 1º Equipe de manutenção- Roçagem.

Km 224- 2º Equipe de manutenção- Roçagem.

Km 228- 01 Viatura de Inspeção (SEH5B68).

**ERS 240**

Km 20- 1º Equipe de construção- Sistema de drenagem.

**RSC 287**

Km 04 - 01 Viatura de Inspeção (SEV1A83).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**


- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;





- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

Documento assinado digitalmente  
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**  
Data: 14/08/2025 13:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng° Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves  
Coordenador – CREA 112.378-D RS  
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.





**ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
01			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 240 003+060	Crescente	72 horas
02			Pavimento em Pano Item 3.1.1 do PER	ERS 240 003+065	Crescente	24 horas

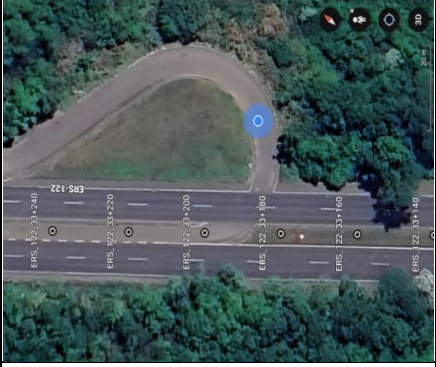

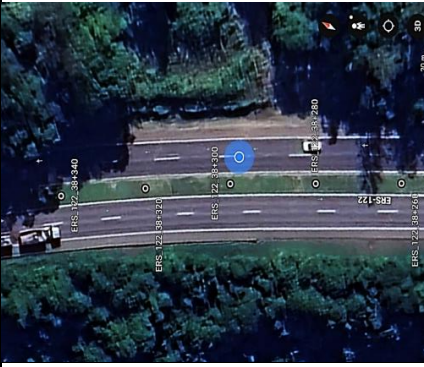

Data de Emissão 14/08/2025

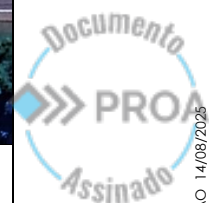






**afaplan**

<p>05</p> 		<p>Empoçamento de água sobre a faixa de rolamento. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 033+ 180</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p> 		<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 038+ 280</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>



EDIÇÃO 14/08/2023



**afaplan**

07			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 038+ 285</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
08			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 041+980</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





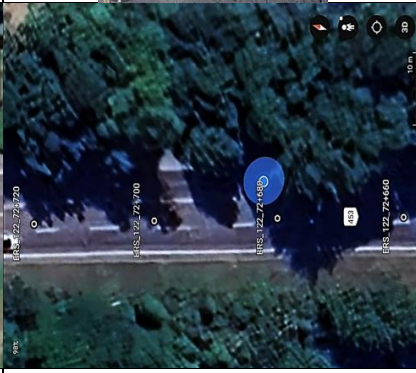
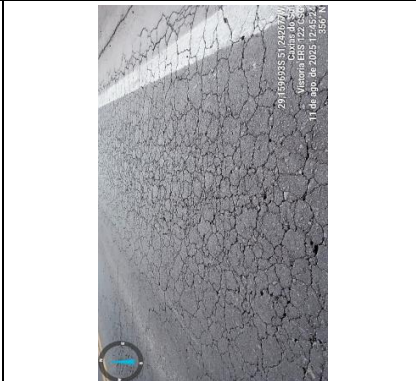


**afaplan**

09			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 122 043+000	Crescente	72 horas
10			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 122 050+620	Crescente	72 horas





11			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 054+140</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
12			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 072+680</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





**afaplan**

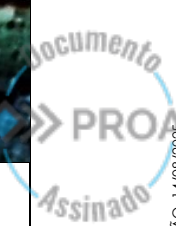
13			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 078+140</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
14			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 080+900</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





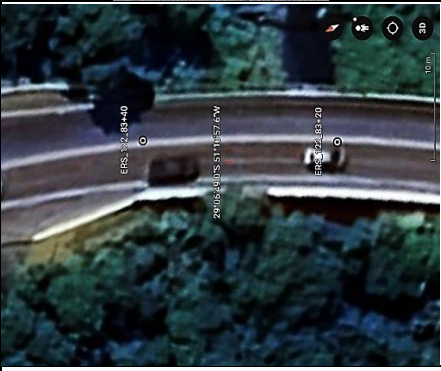


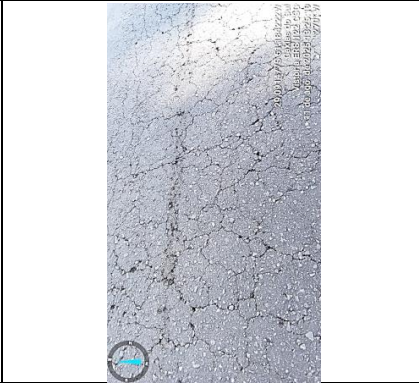
**afaplan**

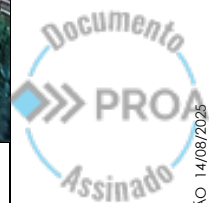
<p>15</p>			<p>Desnível entre Faixa de Tráfego e acostamento (130mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 080+900</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>16</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 083+020</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





**afaplan**

17			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 083+025</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
18			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 086+400</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>

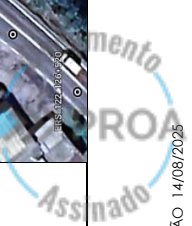


EDIÇÃO 14/08/2023



**afaplan**

<p>19</p>			<p>Desnível entre Faixa de Tráfego e acostamento (105mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 090+760</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>20</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 126+480</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





<p><b>21</b></p>			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 157+180</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p><b>22</b></p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 168+320</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





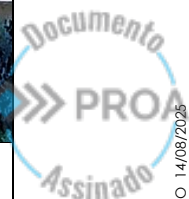
<p>23</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 453 120+255</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>24</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 120+250</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





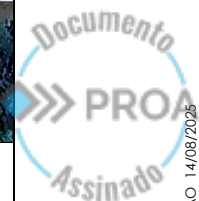


<p>27</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 116+420</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
<p>28</p>			<p>Desnível entre Faixa de Tráfego e acostamento (130mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 116+ 360</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>

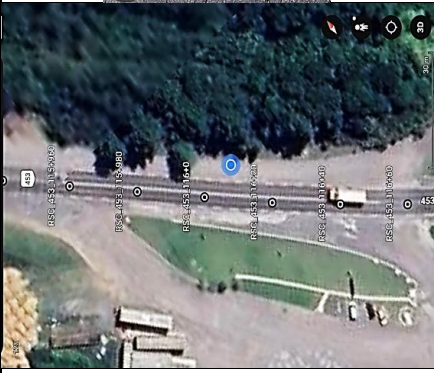
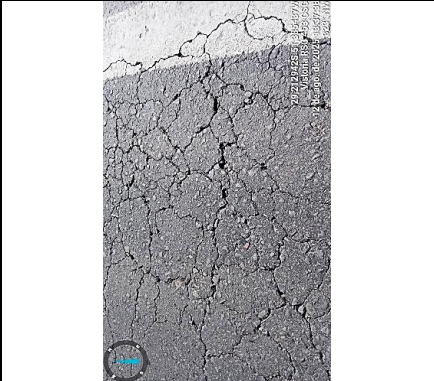
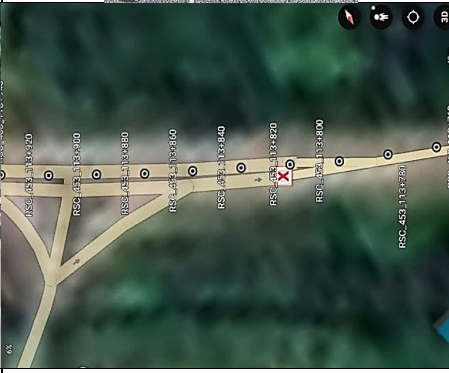
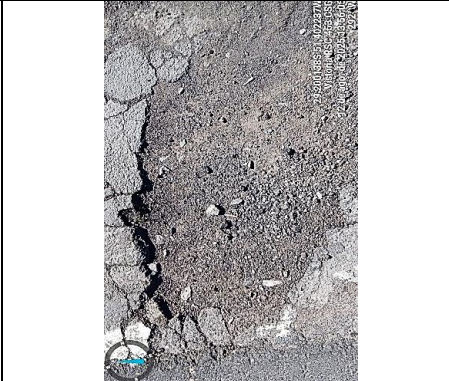


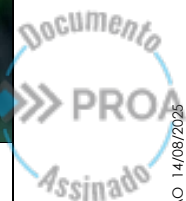


29			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 116+ 355</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
30			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 116+ 350</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





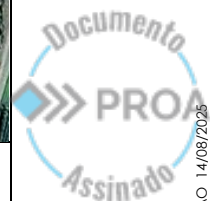
<p>31</p>			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 116+020</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>32</p>			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 113+820</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>









**afaplan**

<p>33</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 453 109+880</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>34</p>			<p>Terrapleno instável Item 3.1.5 do PER</p>	<p>ERS 453 109+885</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





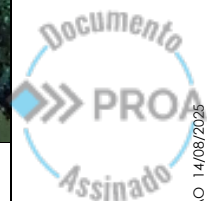
**afaplan**

35			<p><b>Panela</b> Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 107+300</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
36			<p><b>Trincas Interligadas de Classe 3</b> Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 107+295</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>

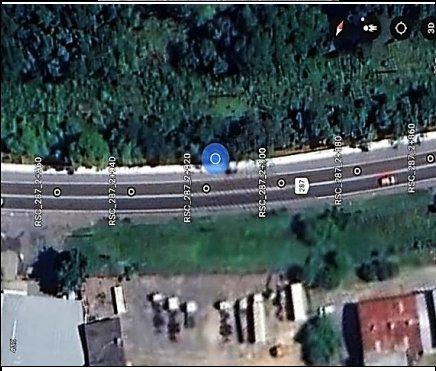


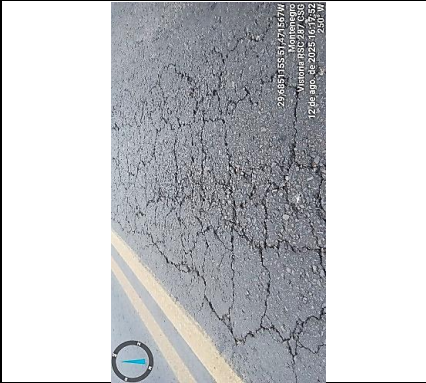




37			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 453 107+290</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
38			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 016+990</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





39			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 287 002+920</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
40			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 287 000+045</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>








**ANEXO II – LEVANTAMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO ERS 240**

42				ERS 240 016+620	Decrescente	Entre centro de faixa e acostamento
43				ERS 240 016+620	Decrescente	Entre acostamento e faixa de domínio





**ANEXO III – LEVANTAMENTO DE OAC'S**

44				ERS 122 73+500	Crescente	Ponte sobre o Rio Tega
45				ERS 122 81+500	Crescente	Contenção

Document  
  
 Assinatura  
 Data de Emissão 14/08/2025



**ANEXO IV – OBSERVAÇÕES**

- A) OBSERVOU-SE INUMEROS PONTOS COM MARCAÇÃO NO PAVIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ESSES NÃO FORAM OBJETO DE LEVANTAMENTO;
- B) OBSERVOU-SE INUMEROS PONTOS COM INTERVENÇÃO DE “CONES” DE OBRA, E ESSES NÃO FORAM OBJETO DE LEVANTAMENTO DE “DEFEITOS” NO PAVIMENTO;
- C) OBSERVAMOS INSTABILIDADE EM ALGUNS PONTOS DE TALUDES, APONTADOS NA FOTOGRAFIA Nº 34, MERECENDO ESPECIAL ATENÇÃO PELA PROXIMIDADE COM O ACOSTAMENTO;

Data de Emissão 14/08/2025





25040000010478

**Nome do documento:** DFCR-CSG-RV-037-2025\_Vistoria\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	14/08/2025 14:13:39
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	14/08/2025 15:15:22





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

**NOTA TÉCNICA**

**I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-NT-076-2025	<b>Data de Recebimento:</b> 09/09/2025
	<b>Data da Nota Técnica:</b> 17/09/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> Ofício GC-107/2025 – Termo de Notificação SELT.	
<b>Referência:</b> PROA n° 25/0400-0001047-8.	

**II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO**

- a) Na data de 9 de setembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001047-8, o qual versa sobre o Ofício GC-107/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-037-2025, emitido em 14 de agosto de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 14 de agosto de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 22 de agosto de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

**III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA**

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
  - Ofício GC-107/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 037-2025.





#### IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 40).
- b) Com base no Ofício GC-107/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 33 / 35 ao 41	Atendido (*)

Observação:

(\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

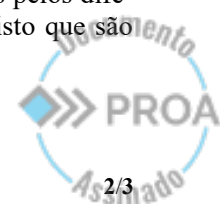
- c) Para o ID 34 (Terraplano Instável), a concessionária informa que o terraplano se encontra sob monitoramento constante. Informa, ainda, que as avaliações técnicas recentes indicam a ausência de risco iminente à rodovia e aos usuários, bem como reforça que a área permanecerá em seu plano de monitoramento contínuo para acompanhamento da estabilidade.

A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão do ID 34, visto que a ficha do relatório de monitoramento de terraplano apresentado pela concessionária demonstra que o local está estável e em monitoramento contínuo.

A SERG/SPR/DFCR destaca que, ao vislumbrar inconsistência, erros ou equívocos nos defeitos/apontamentos realizados durante as vistorias, mediante argumentação correta e pertinente da concessionária, sempre irá reconhecer e proceder à supressão das constatações, visando manter e preservar a harmonia contratual, em especial, para não causar impactos e prejuízos à concessionária – assim como já o fez.

#### V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão do defeito/constatação do ID 34 (Terraplano Instável), conforme análise apresentada no item IV da presente nota técnica;
- d) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- e) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrarias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;





- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar  
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3288-1155 | [dfcr@serg.rs.gov.br](mailto:dfcr@serg.rs.gov.br)



25040000010478

**Nome do documento:** DFCR-CSG-NT-076-2025\_Manifestacao\_TN037\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	17/09/2025 14:38:28
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	17/09/2025 14:51:10
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	17/09/2025 19:05:36

